

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
4.	FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
5.	ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
6.	PREÇO BASE	2
7.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	3
8.	NOÇÃO DE PROPOSTA	3
9.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
10.	ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO	4
11.	PROPOSTAS VARIANTES	4
12.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
13.	VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	4
14.	MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
15.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS	5
16.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
17.	CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO.....	6
18.	LEILÃO ELETRÓNICO	6
19.	CAUÇÃO	6
20.	CONTRATO ESCRITO	6
21.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
22.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
23.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.....	7
24.	DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	8
25.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
	ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	9
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	11

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - Empreitada para execução de um muro de vedação no edifício FC1 da FCUP

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP)**, com o NIPC 600000737, sita na Rua do Campo Alegre, s/n, 4169-007 Porto, dotada de autonomia administrativa e financeira.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, em 31/11/2022, no âmbito das suas competências próprias.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, conforme definido no artigo 19.º, n.º 1, alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 150.000€.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133.º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

2. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

6. PREÇO BASE

O preço base global para a empreitada é de **19.700,00€ (dezanove mil e setecentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, para o prazo máximo de vigência admitido, que corresponde ao valor máximo que a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto aceita pagar pela execução da empreitada e limita o preço contratual.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão ordenadas pela apresentação do mais baixo prazo de execução da Empreitada.
3. Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio presencial a convocar pelo Contraente Público.

8. NOÇÃO DE PROPOSTA

1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
 - b. Declaração com indicação do preço contratual e dos respetivos preços unitários de todas as espécies de trabalho a realizar, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente convite, considerando:
 - i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c. Plano de Trabalhos, acompanhado de uma memória descritiva e justificativa do modo como o Adjudicatário se propõe executar a empreitada e da indicação dos meios pelos quais se propõe fazê-lo, refletida num Plano de Mão de Obra e num Plano de Equipamentos;
 - d. Plano de Pagamentos;

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- e. Plano de Segurança e Saúde;
- f. Plano de Gestão de Resíduos;
- g. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
- h. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

2. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10. ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO

Para efeitos do presente procedimento o Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular as autorizações seguintes:

- Alvará de construção civil e obras públicas: 1.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17:00:00 horas do 6º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

13. VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Durante o prazo para apresentação de propostas, a entidade convidada poderá visitar o local de execução da obra e realizar os reconhecimentos que entenda indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo, para o efeito, munir-se dos equipamentos necessários para acesso ao local da obra, podendo solicitar a visita ao Serviço de Infraestruturas, Manutenção e Sustentabilidade (SIMS) através do endereço de e-mail amcosta@fc.up.pt (Eng. Albano Costa).

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

15. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela FCUP e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a) e b) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

18. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

19. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20. CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no art.º 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que pratiquem ato ou negócio jurídico em território nacional que determine a obtenção de um número de identificação fiscal em Portugal, nos termos do artigo 3.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo). Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.

- f. Alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º).
3. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

22. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

24. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento de CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se efetuar a empreitada, de acordo com o preço a seguir discriminado:

EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP				
DESCRIÇÃO	Un	Quant.	P.Unit	TOTAL
Vedação de toda a área dos trabalhos, com estrutura de painéis metálicos e rede de sombreamento de forma a permitir o decorrer dos trabalhos sem afetação aos acessos ao edifício FC1;	VG	1	(...)	(...)
Limpeza e desmatção da área de intervenção de forma a permitir a execução dos trabalhos;	VG	1	(...)	(...)
Movimentação de terras necessária à execução de lintel de fundação;	VG	1	(...)	(...)
Aplicação de betão de limpeza de forma a garantir uma boa execução do lintel de fundação;	VG	1	(...)	(...)
Aplicação de impermeabilizante em todas as superfícies enterradas ou em contacto com o terreno;	VG	1	(...)	(...)
Execução de lintel de fundação em betão armado com 400mm X 300mm, com ferro de construção de 12mm de diâmetro, estribos de ferro de construção 6mm de diâmetro, incluindo cofragens, betonagem e todos os trabalhos necessários à sua execução;	VG	1	(...)	(...)
Execução de 12 pilares em betão armado com 200mm X 200mm, com ferro de construção de 12mm de diâmetro, e estribos de 6mm de diâmetro incluindo cofragens, betonagem e todos os trabalhos necessários à sua execução;	VG	1	(...)	(...)
Execução de 93 m2 de muro de vedação em alvenaria, executado em bloco 200mm, incluindo ferros de ligação, argamassas, juntas de ligação entre blocos com acabamento de bloco à vista, de acordo com a estereotomia da alvenaria à vista no edifício, pronto a ser aplicada a pintura, conforme esboço do anexo 2 e anexo 3;	VG	1	(...)	(...)
Execução de viga superior em betão armado com ferro de construção diâmetro 12mm de diâmetro, incluindo cofragens, betonagem e todos os trabalhos necessários à sua execução;	VG	1	(...)	(...)

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FCUP_CPR/22A005 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO NO EDIFÍCIO FC1 DA FCUP

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

Pintura de 1 das faces do muro com 3 demão de tinta para exteriores, cor a definir pelo gestor de obra;	VG	1	(...)	(...)
Limpeza geral de toda a área de trabalho.	VG	1	(...)	(...)
Notas: Devem ser contemplados todos os meios necessários à execução dos trabalhos. Sempre que sejam omitidas características dos materiais, ou pormenores de execução, o empreiteiro deverá apresentar a solução técnica que mais se adequa à execução da empreitada.				

Prazo de Execução máximo (45 dias)	(...)
------------------------------------	-------

Está prevista a utilização de, pelo menos, 10% de materiais reciclados ou que se incorpore materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra?

- Se SIM, qual a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar?
- Se NÃO, apresentar a justificação para a não utilização 10% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.

A empreitada para execução de um muro de vedação no edifício FC1 da FCUP será efetuada pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

..... (local), (data)

.....(assinatura)